



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000001

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

PROCESSO DE COMPRA Nº

02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

02/2023

**Modalidade:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**Identificação:** D.L. nº 01/2023.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Instalação de bomba e filtro do tanque de combustível do posto de abastecimento interno do Departamento de Obra.

**Data do Processo:** 30/01/2023

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 282/2023

Data: 26/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 5300 - DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS      **Código da Dotação :** 05.03.2.031.3.3.90.39.16.00.00.00 (192/2023)  
**Órgão:** 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**Unidade:** 3 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas  
**Nome do Solicitante:** Odair Jose Martins de Queiroz  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
**Destinação:** Departamento de Obras      **Identificação:** Serviços

**Observações:** Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)	15.936,0000	15.936,00
<b>Preço Total:</b>					15.936,00

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON  
26/01/23  
13:30  
JK



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de instalação da bomba eletrônica, filtro e tanque, assim podendo dar início aos trabalhos de abastecimentos de veículos e maquinários da frota municipal no posto de abastecimento de combustível interno, construído no pátio do Departamento de Obras.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	04-08-9892	00037777	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	UN	01	15.936,00

### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

### 6. DA CONTRATADA, RAZÃO DA ESCOLHA, LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 **S. S MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE POSTOS D**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.349/0001-74, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, no Município de Vilhena - RO, apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

6.2 A escolha desta Secretaria para a contratação direta da **S. S MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE POSTOS**, um dos motivos é de gerar economia ao Município, conforme orçamentos em anexo e considerando, que os



valores a serem pagos para essa aquisição estão condizentes com o valor de mercado, constatamos que para essa finalidade a aquisição, descrita acima, está adequada e também a empresa é especializada em instalar bomba adquirida da marca (Wertco).

**6.3** Pela contratação da empresa para o município pagará pelo serviço prestado com material incluso, será no valor de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais)

Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**a)** Na Secretaria de Obras, situado à Danilo Antônio Gelati, nº 1085 E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

**b)** No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

**6.5** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.6** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.7** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.8** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.9** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.10** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados



e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;



**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



**10.8** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo



como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento de veículos e maquinas


Centro de Custo: 5300 – Departamento de veículos e maquinas


Despesa: 192. Código da Dotação: 33903916000000

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 26 de janeiro de 2022

  
Odair J. Martins de Queiroz  
Secretário Municipal de Obras

  
Sheila Cristina da Silveira  
Departamento de Obras  
071/2021



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

***"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":***

***Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)***

***Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.***

***E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).***

***No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)***



Outra percepção do sublime facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da “Análise de Pareto”, ou “Curva ABC” ou “Regra 80/20”, que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escala.

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	04-08-9892	00037777	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	UN	24.185,00	26.758,59

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço com fornecedores diretos da região que prestassem esse tipo de serviço, e onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	Fonte
Vilhena RO			S.S Manutenção Equipamentos de Postos CNPJ:41.193.349/0001-74
Cuiabá MT			Jair Manutenção CNPJ:22.988.822/000165




Cuiabá MT			Ki Posto instalação e manutenção CNPJ:37.262.473/0001-77
Várzea Grande MT			Petroposto CNPJ:30.321.588/0001-48

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 26 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Sheila Cristina da Silveira  
Secretaria de Obras



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone: 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**COLETA Nr.:** 29/2023  
**Data:** 26/01/2023

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/4

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: **22.988.822 JAIR ALTENHOFEN**      Código: 6938      Banco:      Agência:      Conta Corrente:  
Endereço: R TRINTA E OITO,20A - QUADRA 170      Telefone: 6581177075  
Cidade: Cuiabá - MT      Fax:  
CNPJ: 22.988.822/0001-65      Inscrição Estadual:

**Condições de Pagamento:** Conforme TR      **Prazo de Entrega:** Conforme TR  
**Validade da Proposta:**      **Vencimento da Coleta:** 26/01/2024  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
**Objeto da Coleta de Preço:** Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

**Observações:**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)	UN		1,00		
					<b>Total Geral.....:</b>	

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.

000013

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone: 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**COLETA Nr.:** 29/2023  
**Data:** 26/01/2023

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 2/4

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**Fornecedor:** JM COMERCIO DE PECAS E MANUTECAO BOMBAS E EQUIPAME  
**Endereço:** R PERU (LOT T NOVA),1 - \*\*\*\*\*  
**Cidade:** Várzea Grande - MT  
**CNPJ:** 37.262.473/0001-77

**Código:** 6939  
**Telefone:** 6596718870  
**Fax:**  
**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta Corrente:**

Inscrição Estadual:

**Condições de Pagamento:** Conforme TR

**Prazo de Entrega:** Conforme TR  
**Vencimento da Coleta:** 26/01/2024

**Validade da Proposta:**

**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

**Objeto da Coleta de Preço:** Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

**Observações:**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)	UN		1,00		
<b>Total Geral.....:</b>						

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.

000014

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone: 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 29/2023

Data: 26/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/4

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: **PETROPOSTO COMERCIO E SERVICO LTDA**  
Endereço: R FREI SALVADOR (LOT GOV J FRAGELLI),249  
Cidade: Várzea Grande - MT  
CNPJ: 30.321.588/0001-46

Código: 6940  
Telefone: 6599795506  
Fax:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 26/01/2024

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço:

Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)	UN		1,00		
					<b>Total Geral.....:</b>	

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.

000015

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone: 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 29/2023  
Data: 26/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 4/4

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235  
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL,5119 - \*\*\*\*\*  
Cidade: Vilhena - RO  
CNPJ: 41.193.349/0001-74      Inscrição Estadual:

Código: 6937      Banco:  
Agência:  
Telefone: 6993943219      Conta Corrente:  
Fax:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR  
Vencimento da Coleta: 26/01/2024

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço: Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

Observações:


Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)	UN		1,00		
Total Geral.....:						

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2023.

000016

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04/08/9892	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	Vilhena RO	S.S Manutenção Equipamentos de Postos	41.193.349/0001-74	-	FORNECEDOR DIRETO	1	15936,00	15936,00
04/08/9892	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	Cuiabá MT	Jair Manutenção	22.988.822/000165	-	FORNECEDOR DIRETO	1	25270,00	25270,00
04/08/9892	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	Cuiabá MT	Ki Posto instalação e manutenção	37.262.473/0001-77	-	FORNECEDOR DIRETO	1	24800,00	24800,00
04/08/9892	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	Várzea Grande MT	Petroposto	30.321.588/0001-48	-	FORNECEDOR DIRETO	1	23570,00	23570,00

	ORIGINAL
MEDIA	22.394,00
MEDIANA	24.185,00
DESVIO PADRÃO	4.364,59
COEF. VAR.	0,195
LIM SUPERIOR	26.758,591
LIM INFERIOR	18.029,409

  
Sheila C. da Silveira

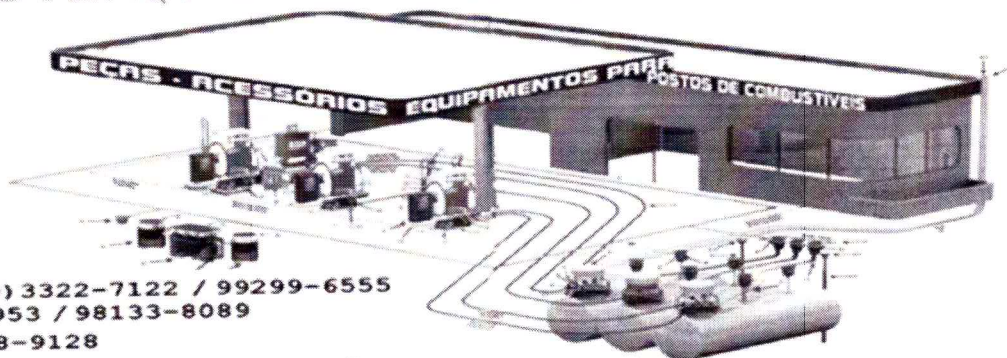
Secretaria de Obras

obras@camposdejulio.mt.gov.br

**De:** S S MANUTENÇÃO <ssmanutencao25@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 11:33  
**Para:** obras@camposdejulio.mt.gov.br  
**Assunto:** orçamento

# S.S MANUTENÇÃO LTDA

## MANUTENÇÃO - INSTALAÇÃO - VENDAS



FONES: 69) 3322-7122 / 99299-6555  
 98488-1953 / 98133-8089

☎ 99988-9128

E-MAIL: ssmanutencao25@gmail.com

Av. Pedro Álvares Cabral nº 5119 Bairro: 5º Bec. CEP: 76.980-000 VILHENA/RO

Bom dia Sheila, tudo bem, segue abaixo o orçamento, para instalação do tanque, filtro e bomba, para Óleo diesel.

QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	kit material ecológico para linhas de sucção.....	3.250,00
01	kit material do eliminador de ar.....	580,00
01	kit material galvanizado.....	3.830,00
388	deslocamento Vilhena x Campos de Júlio x Vilhena.....2,00.....	776,00
01	serviço de instalação de Tanque, Filtro e Bomba.....	7.500,00
<b>T O T A L.....</b>		<b>R\$ 15.936,00</b>

-OBS: NO ORÇAMENTO ACIMA ESTÁ, INCLUSO TODO MATERIAL, A SER USADO NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

-FORMA DE PAGAMENTO 50% NO FECHAMENTO DO CONTRATO, E 50% NO TÉRMINO DO SERVIÇO.

Att:

Carlos  
 S..S MANUTENÇÃO LTDA

000019



Razão Social: Jair Altenhofen

CNPJ: 22.988.822/0001-65 / Inscrição Municipal: 141940

Jair: (65) 98117-7075 / Ceará (65) 98473-4969

Rua 38 - Quadra 170 - N° 22 - Pedra 90 / Cuiabá-MT

PREFEITURA CAMPOS DE JULIO.

## ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR R\$
11	COTOVELO GALV. 02POL	660,00
06	COTOVELO 1.1/2	300,00
02	UNIÃO ACENTO DE BRONZE 2POL	500,00
02	UNIÃO ACENTO DE BRONZE 1.1/2	400,00
05	NIPLE	250,00
01	REGISTRO DE 2POL	350,00
02	TUBO GALVANIZADO 2 POL	2.000,00
01	TUBO GALVANIZADO 4 POL	250,00
01	TUBO GALVANIZADO	60,00
02	TUBO DE 1.1/2	1.600,00
02	FLEXIVEL DE 2 POL	1.000,00
02	FLEXIVEL DE 1 POL	700,00
02	UNIDADE SELADORA	60,00
02	KIT ELIMINADOR DE AR	500,00
01	KIT PARA RETORNO DE ½	900,00
01	KIT DE TAMPA DESCARGA	600,00
01	KIT DE COLA	300,00
01	SUMP DE BOMBA	2.000,00
01	BOOT DE VEDAÇÃO	1.000,00

  
**Jair Altenhofen**  
 Responsável Técnico  
 AUT. INMETRO 51000228

000020



01 - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO BOMBA----- R\$ 3.500,00  
01 - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO----- R\$5.000,00  
01- DESLOCAMENTO DA DIFERENÇA DA BOMBA-----R\$1.900,00  
01-SERVIÇO DE TORNO -----R\$1.500,00

VALOR TOTAL :-----R\$25.270,00

Atenciosamente,  
Jair Altenhofen

  
**Jair Altenhofen**  
Responsável Técnico  
AUT. INMETRO 51000228

Cuiabá, MT - 05/09/2022

000021

# Ki Posto

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

J. DA SILVA ARRUDA MANUTENÇÃO

(65) 3661-2650 – kiposto@hotmail.com

Vendas de Equipamentos

Serviços de Manutenção e Instalação

Reformas de Bombas Comercial e Industrial

## ORÇAMENTO

PREFEITURA CAMPOS DE JULIO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR RS
01	KIT DE COLA	300,00
01	KIT DE TAMPA DESCARGA	600,00
01	KIT P/ RETORNO 1/2	900,00
02	KIT ELIMINADOR DE AR	500,00
01	TUBO GALVANIZADO 04 POL	250,00
02	TUBO 1/2	1.600,00
01	TUBO GALV	60,00
02	TUBO GALV 2POL	2.000,00
01	REGISTRO 2POL	350,00
02	UNIAO ACENTO BRONZE 2POL	550,00
02	UNIAO ACENTO BRONZE 1.1/2	450,00
05	NIPLA	300,00
11	COTOVELO GALV 2POL	660,00
06	COTOVELO 1.1/2	300,00
02	FLEXIVEL 2POL	1.100,00
02	FLEXIVEL 1POL	750,00
01	SUMP DE BOMBA	2.200,00
05	BOOT DE VED. IÇÃO	1.100,00
02	UNIDADE SELADORA	90,00

1 M.O INSTALAÇÃO DA BOMBA	3.100,00
1 M.O INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO	4.300,00
1 M.O SERVIÇO DE TRONO	1.500,00
1 DESLOCAMENTO DA DIFERENÇA DA BOMBA	1.900,00

TOTAL: 24.800,00

CNPJ: 37/262.473/0001-77  
 J.M. COMERCIO DE PECAS E MANUTENÇÃO  
 BOMBAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA  
 KIPOSTO PEGAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
 RUA: PAU BRASIL, Nº. 269  
 JARDIM DAS PALMEIRAS  
 CEP: 78.080-240  
 CUIABÁ - MT

CGC: 22.338.524/0001-28 – INSC. ESTADUAL: 13592927-0  
 Rua: Pau Brasil, 269 – Jd. Das Palmeiras  
 Cuiabá - MT


000022



**PREFEITURA CAMPOS DE JULIO**

11	COTOVELO GALVANIZADO 2POL-----	660,00
05	NIPLE-----	250,00
02	UNIÃO ACENTO DE BRONZE DE 2POL-----	500,00
01	REISTRO DE 2POL-----	350,00
02	TUBO GALVANIZADO DE 2POL-----	2.000,00
02	FLEXIVEL DE 2POL-----	1.000,00
01	T GALVANIZADO-----	60,00
02	FLEXIVEL DE 1POL-----	700,00
02	UNIDADE SELADORA-----	60,00
02	TUBO DE 1.1/2-----	1.600,00
06	COTOVELO 1.1/2-----	300,00
02	UNIÃO ACENTO DE BRONZE DE 1.1/2-----	400,00
02	KIT ELIMINADOR DE AR -----	500,00
01	T GALVANIZADO DE 4POL-----	250,00
01	KIT PARA RETORNO DE 1/2-----	900,00
01	KIT DE TAMPA DESCARGA-----	600,00
01	SUMP DE BOMBA-----	2.000,00
05	BOOT DE VEDAÇÃO-----	1.000,00
01	KIT DE COLA-----	300,00
	1 MAO DE OBRA INSTALAÇÃO BOMBA-----	3.000,00
	1 MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO-----	4.000,00
	1 DESLOCAMENTO DA DIFERENÇA DA BOMBA-----	1.800,00
	1 SERVIÇO DE TORNO-----	1.400,00

TOTAL ----- 23.570,00

  
 Petro Posto Com. e Ass. Tec. Me  
 CNPJ: 30.321.588/0001-46

[petropostoequipamentos@gmail.com](mailto:petropostoequipamentos@gmail.com)  
 Rua Frei Salvador Nr. 249 – Bairro Cristo Rei – CEP 78.118-048

Fone/Fax: (65) 3026-5506 – Várzea Grande - MT

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000023

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias;  
[ ] - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2023  
Data do Processo Adm.: 30/01/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
192	05.03	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00	350.000,00	15.936,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>15.936,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>15.936,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em ...../...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000024

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

**Processo Adm. nº:** 2/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Prazo para Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Conforme termo de referência  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Conforme termo de referência  
**Vigência:** 60 dias  
**Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

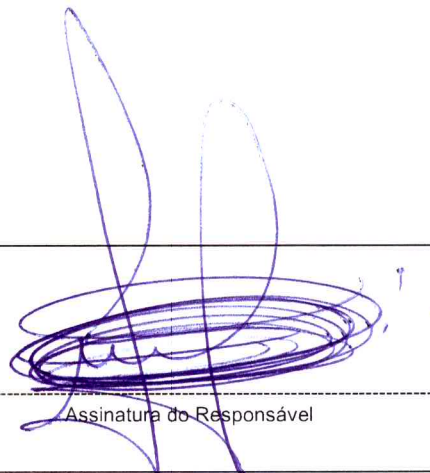
**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
192	05.03.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.16.00.00.00	15.936,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				15.936,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)	15.936,0000	15.936,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				15.936,0000	15.936,00

Campos de Júlio, 30 de Janeiro de 2023.



Assinatura do Responsável

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000025

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 2/2023  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Conforme termo de referência  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**- Urgência:** Conforme termo de referência  
**H - Vigência:** 60 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.  
**J - Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021  
**K - Convidados:**

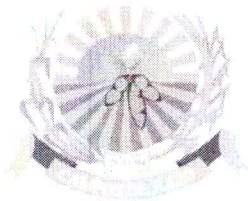
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
192	05.03.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ve	3.3.90.39.16.00.00.00	15.936,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total Previsto :</b>				15.936,00

Campos de Júlio, 30 de Janeiro de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, " b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

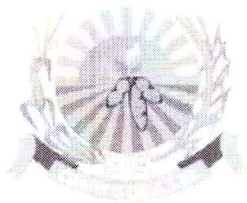
**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO** 000027  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000028

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÉ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8686/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA,**

**V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora Nadia Talal Nejem.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro - MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º,** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Relação dos Objetos de Licitação

000030

**Objeto 72 - Serviço - Manutenção, Reparo e Cons**

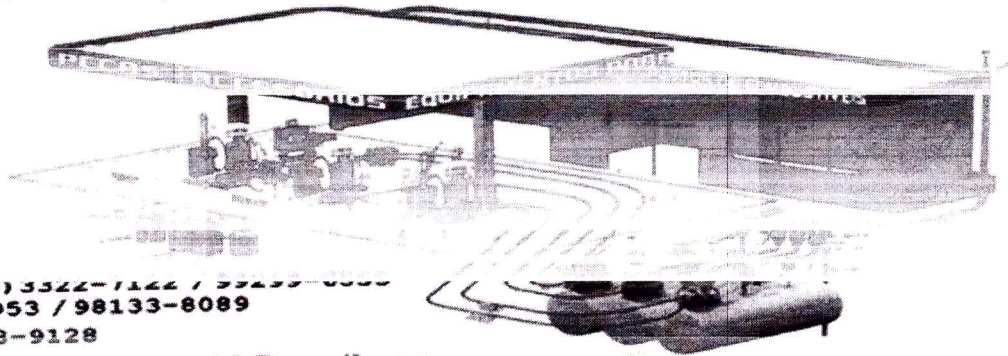
Processo	Compra Direta	Ano	Modalidade	Data	Valor
1		2023	PE	25/01/2023	0,00
	13	2023	DL	24/01/2023	245,84
<b>TOTAL ----&gt;</b>					<b>245,84</b>

obras@camposdejulio.mt.gov.br

De: S S MANUTENÇÃO <ssmanutencao25@gmail.com>  
 Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 11:33  
 Para: obras@camposdejulio.mt.gov.br  
 Assunto: orçamento

# S.S MANUTENÇÃO LTDA

## MANUTENÇÃO - INSTALAÇÃO - VENDAS



FONES: 69) 3322-1122 / 99239-0000  
 98488-1953 / 98133-8089  
 99988-9128

E-MAIL: [ssmanutencao25@gmail.com](mailto:ssmanutencao25@gmail.com)  
 Av. Pedro Alvares Cabral nº 5119 Bairro: 5º Bec. CEP: 76.980-000 VILHENA/RO

Bom dia Sheila, tudo bem, segue abaixo o orçamento, para instalação do tanque, filtro e bomba, para Óleo diesel.

QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	kit material ecológico para linhas de sucção.....	3.250,00
01	kit material do eliminador de ar.....	580,00
01	kit material galvanizado.....	3.850,00
388	deslocamento Vilhena x Campos de Júlio x Vilhena.....2,00.....	776,00
01	serviço de instalação de Tanque, Filtro e Bomba.....	7.500,00
T O T A L.....		R\$ 15.936,00

-OBS: NO ORÇAMENTO ACIMA ESTÁ, INCLUSO TODO MATERIAL, A SER USADO NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

-FORMA DE PAGAMENTO 50% NO FECHAMENTO DO CONTRATO, E 50% NO TÉRMINO DO SERVIÇO.

Att:

Carlos  
 S..S MANUTENÇÃO LTDA

000032

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA 1 - AERONAVE (HABILITACAO)

RO

NOME  
**DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**19310656 SSP MT**

CPF  
**005.650.242-35**

DATA NASCIMENTO  
**28/03/1991**

FILIAÇÃO  
**CARLOS EDUARDO DE LIMA SOUZA  
 SANDRA MARIA DA SILVA**

PERMISSAO  
**00000000000000000000000000000000**

ACC  
**00000000000000000000000000000000**

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04697204363**

VALIDADE  
**12/09/2024**

1ª HABILITACAO  
**07/07/2009**

OBSERVAÇÕES

*Douglas Alexandre S. Souza*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VILHENA, RO**

DATA EMISSAO  
**13/09/2019**

DATA EMISSAO  
**01454440515**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**80768899723**

RONDÔNIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1828872908

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1828872908

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.119/2011

000033



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.193.349/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S S MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE POSTOS D</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO ALVARES CABRAL</b>	NÚMERO <b>5119</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.988-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO (50 BEC)</b>	MUNICÍPIO <b>VILHENA</b>
UF <b>RO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDRE_FANY@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(69) 9394-3219</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2023** às **08:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235**  
**CNPJ: 41.193.349/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:35 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **70FE.DB5E.3AD5.C3D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000035

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

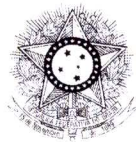
Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.193.349/0001-74

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

 [Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.193.349/0001-74  
Certidão n°: 1650723/2023  
Expedição: 12/01/2023, às 08:07:06  
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.193.349/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000038



**MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1052 / 2023**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere Código Tributário Municipal para fins de **LICITAÇÃO, CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, até a presente data **em nome de DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235**, CPF/CNPJ nº **41.193.349/0001-74**.

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1052/2023**

Código de Autenticidade: **FD469CF964CCD30BA37E4FF1D230667A**

Emitida em: **25/01/2023** Válida até: **25/04/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web

**VILHENA/RO, 25 janeiro 2023.**



000039

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

### Certidão Negativa

Distribuição - Ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235**, CNPJ nº 41193349000174, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-AT16-CKEK-ZN1M-JATB**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:null

Critérios:PARTICIPACÃO ATIVO\_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES: 11397,135,138,108,156,111,128,129,11875.

1947

1981

RONDÔNIA



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

000040

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20235300136453**  
Código de Controle: **300136453**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **41193349000174**  
Nome ou Razão Social: **DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**  
Emitida em.: **25/01/2023 15:41:55**  
Validade....: **25/04/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



000041

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº 531203 / 2022**

**RAZÃO SOCIAL:**  
DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235

**NOME FANTASIA:**  
S S MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE POSTOS D

**CNPJ/CPF:** 41.193.349/0001-74

**JUNTA COMERCIAL:** 11801294371

**ÁREA:** 20,00 M<sup>2</sup>

**CAPITAL REG.:** R\$ 5.000,00

**HORÁRIO FUNC.:** HORÁRIO COMERCIAL

**VALIDADE:** 31/12/2022

**ENDEREÇO:** PEDRO ALVARES CABRAL, Nº. 5119, BAIRRO: QUINTO BEC, CEP: 76988-060

**COMPLEMENTO:** , **CIDADE:** Vilhena

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**  
3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

**ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR 256/2017**

O Alvará de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de que trata a Subseção I desta Seção será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses desde que dentro do mesmo exercício, com pagamento da taxa respectiva.

**PAGUE AS TAXAS DEVIDAS PELA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS  
ATÉ 31/03 DE CADA EXERCÍCIO.**

**MANTER ESSE ALVARÁ AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.**

**AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - 416977/2022**

Vilhena/RO, 18/04/2022

**CÓD. VALIDAÇÃO: 4498121DC2CBD396C1BEE285502E92F3**  
Autentique esse documento no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>, clicando no link  
Tributos Web

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 3313901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
- 3314702 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3314701 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
- 3311200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
- 2539001 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/01/2023 16:47:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235**  
CNPJ: **41.193.349/0001-74**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235**

CPF/CNPJ: **41.193.349/0001-74**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

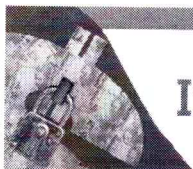
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:03 do dia 25/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AL23250123164803

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/01/2023 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.193.349/0001-74.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D1.87A7.76AB.A135 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2023 - DL 000046

Processo Administrativo: 2/2023  
Processo de Licitação: 2/2023  
Data do Processo: 30/01/2023

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 30 de Janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2023, Licitação nº 1/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretária solicitante.

**Participante:** 6937 - DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	UN	1,00		0,0000	15.936,00	15.936,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							15.936,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							15.936,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 30 de Janeiro de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettegan ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Nadia Talal Nejem ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos ..... - Membro

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

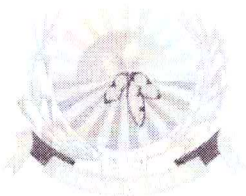
Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 30 de Janeiro de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Nadia Talal Nejem ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos ..... - Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

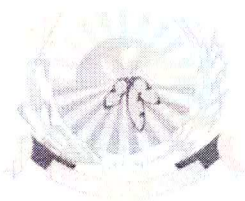
**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

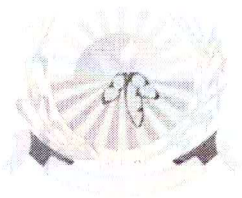
II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

**PORTARIA Nº. 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

#### PORTARIA Nº. 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

##### CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEIA-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação.

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2023 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 2/2023  
Data: 30/01/2023**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235  
**Endereço:** R PEDRO ALVARES CABRAL,5119 - \*\*\*\*\*  
**Cidade:** Vilhena - RO  
**CNPJ:** 41.193.349/0001-74

**Código:** 6937

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso. (04-08-9892)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

**L14.133/21 II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

**JUSTIFICATIVA**

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA, CNPJ/MF nº 41.193.349/0001-74, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço TCE. O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 30 de Janeiro de 2023

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 1/2023 - DL

000055

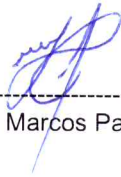
CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.:** 2/2023  
**Data:** 30/01/2023

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais)

**Pagamento.....:** 10 dias

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

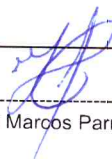
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 2/2023  
b ) Licitação Nr.: 1/2023-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 30/01/2023  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 006937 - DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235	1	0,0000	15.936,00
	1		15.936,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (192) Saldo: 350.000,00

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2023 - DL

000057

Processo Administrativo: 2/2023  
Processo de Licitação: 2/2023  
Data do Processo: 30/01/2023

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2023
- b) Licitação Nr.: 1/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 30/01/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação do tanque, filtro e bomba de abastecimento no posto de abastecimento interno do Departamento de Obras deste Município.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA 00565034235 (6937)**

1 Serviço de instalação e desinstalação em geral - de bomba e filtro para tanque de combustível com matérias incluso.	UN	1,00	0,0000	15.936,00	15.936,00
---	----	------	--------	-----------	-----------

**Total do Fornecedor: 15.936,00**

**Total Geral: 15.936,00**

Campos de Júlio, 30 de Janeiro de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de bomba e filtro do tanque de combustível do posto de abastecimento interno do Departamento de Obra.

Contratado: DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA, CNPJ nº.41.193.349/0001-74

Valor global: R\$ 15.936,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 02/2023 e Processo de Compra nº 02/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 31 de janeiro de 2023.

**Eric Rodrigo Pettenan**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de bomba e filtro do tanque de combustível do posto de abastecimento interno do Departamento de Obra.

Contratado: DOUGLAS ALEXANDRE SILVA SOUZA, CNPJ nº.41.193.349/0001-74

Valor global: R\$ 15.936,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 02/2023 e Processo de Compra nº 02/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 31 de janeiro de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT”, e ainda,

**CONSIDERANDO** que o art. 42º, da Lei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

**CONSIDERANDO** que o art. 43º, da Lei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra

imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**CONSIDERANDO** que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

**CONSIDERANDO** que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

**CONSIDERANDO** que o art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

**CONSIDERANDO** o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

**CONSIDERANDO** que não foi constituída a comissão, para proceder com o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de um nível para o outro, tendo em vista, que o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP - MT, através do seu representante municipal, Djalma Francisco de Souza, recusou a receber o ofício n. 217, de 05 de novembro de 2019, para indicar membros para compor a presente comissão, nos termos do § 2º, art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014. Todavia, o art. 44º, §1º, da Lei Municipal n. 615/2014, preceitua que decorrido o prazo trienal, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

**CONSIDERANDO** que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

**CONSIDERANDO** que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 346.916-6/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2023	Não	03/02/2023 - 10:49:09

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202302\\_02031049.ZIP \(16,15 MB\)](#)

Tabelas recebidas **14**

Conteúdo **2**

Descricao	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000001/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000001/2023